

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A Convenção sobre a Cooperação para a Proteção e o Aproveitamento Sustentável das águas das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas, conhecida como Convenção de Albufeira por ter sido assinada nessa cidade em 1998, está em vigor desde 17 de janeiro de 2000 e tem como objetivo regular a gestão e o aproveitamento dos rios partilhados entre os Estados português e espanhol nos domínios da qualidade das águas, da disponibilidade de recursos e da resposta em períodos de seca. A Convenção de Albufeira considera as Bacias Hidrográficas como a unidade de referência para o planeamento e gestão do meio hídrico, abrangendo tanto as águas superficiais e subterrâneas como os ecossistemas relacionados com o meio hídrico.

A Convenção de Albufeira é assim um acordo abrangente entre os dois Estados. O acesso e a disponibilidade de água nestes rios partilhados são essenciais para o desenvolvimento dos países, nomeadamente na produção agroalimentar e na segurança alimentar, na produção elétrica, e direta e indiretamente em várias atividades económicas, além do abastecimento doméstico de água.

No entanto, apesar da importância estratégica destes recursos hídricos, foi tornado público recentemente que o Estado Espanhol se prepara para aplicar um novo Plano Hidrológico da Bacia do Tejo que prevê cortar 105 hectómetros cúbicos de água por ano a partir de 2027, o que significa mais 40% da média anual para as regiões de Almería, Múrcia e Alicante. Assim haveria uma redução desse montante para Portugal.

Foi ainda tornado público que, no dia 26 de setembro, o Estado Espanhol interrompeu a normal transferência de água do rio Douro para Portugal, o que teria ocorrido, segundo a imprensa, “em acordo” com o governo português.

Estamos perante um grave precedente, com enormes prejuízos para Portugal. A passagem dos caudais do Estado Espanhol para Portugal está indexada à quantidade de precipitação ocorrida no território da bacia espanhola. Quando essa precipitação é baixa, existe um regime de exceção, em que os caudais são negociados em termos precisos que a Convenção prevê. No

entanto, não foi isso que se registou. Do lado do Estado Espanhol, foi consumida água em excesso e indevidamente. Não se tratou de escassez nem houve qualquer negociação formal, estando o governo Português a acatar uma decisão do Estado Espanhol tomada à margem da Convenção e em prejuízo de Portugal.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem dirigir ao Governo, através do Ministério dos Negócios Estrangeiros, as seguintes perguntas:

1. Participou o Ministro nos Negócios Estrangeiros, tal como prevê a Convenção de Albufeira, em reunião da Comissão para a Aplicação e o Desenvolvimento da Convenção (CADC) onde as alterações ao Plano Hidrológico Espanhol tenham sido apreciadas? Quando se reuniu esta comissão para esse efeito? Que posição assumiu o governo português nessa reunião?
2. O recurso ao regime de exceção aos caudais mínimos previstos na Convenção implica a verificação do grau e razões da escassez de água em cada bacia hidrográfica. Estando anunciado o incumprimento daqueles mínimos pela parte espanhola nos rios Douro e Tejo, quais as razões da escassez alegada? Em que grau se verifica tal escassez em cada uma das bacias?

Palácio de São Bento, 12 de outubro de 2022

Deputado(a)s

PEDRO FILIPE SOARES(BE)